PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para REFORMA DA PRAÇA CLÁUDIO BENEDITO MENDONÇA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA DESCOBERTA. Os recursos para a execução da obra serão os estabelecidos no pertencente à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

2 - JUSTIFICATIVA

A reforma da Praça Cláudio Benedito Mendonça, localizada no bairro Jardim Santana, no município de Tremembé/SP, justifica-se pela necessidade de revitalização e melhoria da infraestrutura existente, proporcionando um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária. A intervenção será fundamental para ampliar as opções de lazer e esporte disponíveis à população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade.

Atualmente, o desgaste natural das estruturas existentes e a necessidade de melhorias no espaço comprometem as condições de uso da praça, especialmente no parquinho infantil e na quadra de futsal. Com a reforma, será possível proporcionar um ambiente mais seguro, adequado e funcional para crianças, jovens, adultos e idosos, além da implantação de uma nova quadra de areia descoberta, ampliando as possibilidades de prática esportiva no local.

Além de atender às necessidades de melhoria da infraestrutura existente, a revitalização da praça também funcionará como um espaço de integração da comunidade e incentivo à prática de atividades físicas e de lazer. A construção da nova quadra de areia descoberta ampliará as opções esportivas disponíveis no local, possibilitando a prática de modalidades como vôlei de areia, futevôlei e beach tennis. Dessa forma, a intervenção contribuirá diretamente para a valorização do espaço público, o fortalecimento da convivência comunitária e a promoção da saúde e qualidade de vida da população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, como os detalhes de execução, os quantitativos, os preços de referência e o prazo de execução estão discriminadas nos seguintes anexos:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composição do BDI;
- Orçamento de Mercado;
- Composição de Serviços;
- Cronograma Físico Financeiro;

Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, e submetidos à fiscalização dos técnicos da Prefeitura, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los, mediante justificativa técnica.

Por ocasião de cada medição, deverão ser apresentados o boletim de medição, o relatório fotográfico, a memória de cálculo e todos os documentos comprobatórios da regularidade trabalhista dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

As planilhas de custos utilizadas como referência para o orçamento inicial são os boletins da CDHU201, FDE 01/2026 e SINAPI 02/2026, na modalidade onerada.

Dos serviços:

As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos executivos e normas técnicas da ABNT.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, de modo a garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços que não atendam às boas práticas de execução ou às normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas.

A Prefeitura poderá exigir a substituição de profissionais que não atenderem às normas ou às determinações da fiscalização.

A Contratada deverá obedecer à legislação vigente relativa à Segurança e Higiene do Trabalho.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis da Contratante ou de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser imediatamente reparados ou ressarcidos pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas práticas de execução para evitar tais ocorrências.

A Contratada deverá manter na obra, em tempo integral, um profissional da construção civil na função de encarregado de obras, com experiência comprovada, responsável por supervisionar e coordenar as atividades no canteiro, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura. Tal exigência não dispensa a presença de profissional de nível superior habilitado pelo CREA ou CAU, com comparecimento diário para orientação dos serviços.

No primeiro dia de mobilização da obra, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal responsável a relação nominal dos profissionais envolvidos, com a indicação de suas respectivas funções e a devida comprovação de vínculo empregatício ou contratual.

A Contratada deverá seguir o cronograma de trabalho constante do edital da licitação, podendo solicitar sua alteração à Prefeitura Municipal, desde que o prazo de conclusão da obra não seja alterado. A aprovação ficará a critério da Administração, mediante análise técnica e financeira.

Em caso de solicitação de aditivo de prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada, acompanhada de novo cronograma de trabalho, para análise da Prefeitura.

As medições deverão ser realizadas em conjunto pela Contratada e pela Contratante, antes da emissão da nota fiscal e seu encaminhamento para pagamento.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de abertura da proposta de preços. Após esse período, a Contratada poderá solicitar reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Para obras com cronograma de até 12 (doze) meses, o reajuste somente será concedido quando o atraso for causado pela Administração.

A Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Contratante, os documentos necessários à formalização de termos aditivos e de recebimento definitivo, sob pena de aplicação de multa prevista em contrato.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões quanto aos serviços, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus decorrentes.

O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto da licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas, observando as determinações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo. Em caso de divergência entre documentos técnicos, alteração de método construtivo ou utilização de materiais diversos dos especificados, deverá submeter previamente à aprovação da Contratante.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove aptidão operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Registro de Preços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Administração Indireta - Empreitada por Preço Unitário.

5 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**ITEM**	**QUANT.**	**UNIDADE**
Lastro de areia	9.2	78,97	M3
Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	11.3.10	20,00	UN
Acrílico para quadras e pisos cimentados	2.2	620,00	M2

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

LOCAL: PRAÇA CLÁUDIO BENEDITO MENDONÇA, JARDIM SANTANA, TREMEMBÉ-SP

7 - PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução da obra será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O prazo para execução e conclusão da obra será de 6 (seis) meses, conforme o cronograma físico-financeiro. Esse prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As medições serão realizadas mediante aprovação da fiscalização, com pagamentos mensais, conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro de sua vigência, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.

9 - PRAZO DE GARANTIA

A empresa responsável pela execução da obra responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pela Prefeitura, formalizado por meio de termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), em conformidade com a Cartilha de Obras do TCU, com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, com a Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aparecimento do vício ou defeito, para propor ação contra a CONTRATADA, sob pena de decadência do direito, nos termos do parágrafo único do art. 618 do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente será indicada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos no momento oportuno.

12 - GESTOR E FISCAL

GESTOR: Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos
FISCAL: Yuri Lagrotti– Engenheiro Civil

13 - VERACIDADE DO PROJETO BÁSICO

Declaro, para os devidos fins, que o presente Projeto Básico foi por mim elaborado.

Tremembé, 18 de julho de 2026

_____

Yuri Lagrotti
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070464580